

EDITAL DE PREGÃO N.º 008/2019

EDSON HUMBERTO NÉSPOLO, Presidente da Autarquia Municipal de Turismo GRAMADOTUR, no uso legal de suas atribuições, e em conformidade com as Leis n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações e n.º 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, através da Área de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas do dia 27 de fevereiro de 2019**, na sede da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, situada à Avenida Borges de Medeiros, n.º 4.111, Gramado/RS, se reunirão o Pregoeiro e a equipe de apoio com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação referente ao item 01 deste Edital, e logo em seguida dada abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentadas, que serão realizados de acordo com os procedimentos das referidas Leis, dos Decretos Municipais n.º 088/2003 de 02 de dezembro de 2003 e 129/2007 de 18 de outubro de 2007, e no que couber à Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais regras deste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação através da modalidade Pregão tem por objeto a contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de transporte e receptivo para uso durante a realização dos eventos organizados pela Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur mediante aquisição de cota de patrocínio. A contrapartida da Autarquia para com a empresa contratada, que será denominada de Agência Oficial, se dará com base no inciso III, Art. 12 da Lei nº 3.066/2012, em conformidade com as especificações descritas no Projeto Básico em anexo ao Edital, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

1.2. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em

vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

1.3. Não poderão participar da presente licitação:

- 1.3.1.** Empresas declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 1.3.2.** Empresas suspensas de licitar e contratar com órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do Município de Gramado;
- 1.3.3.** Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam servidores, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Gramadotur;
- 1.3.4.** Se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei 8.666 e alterações.

2. DOS ENVELOPES:

2.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados, não transparentes e identificados, respectivamente, como n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À GRAMADOTUR Pregão n.º 008/2019 Envelope n.º 01- PROPOSTA NOME DA EMPRESA:	À GRAMADOTUR Pregão n.º 008/2019 Envelope n.º 02- DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:
--	--

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá a documentação relativa ao credenciamento, os

envelopes de n.ºs 01 – Proposta de Preços e 02 - Documentação.

3.2. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2.1. O representante credenciado poderá representar somente uma única empresa.

3.3. O licitante deverá apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, a seguinte documentação:

- a) Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação**, conforme modelo previsto no **Anexo 04** deste Edital.
- b) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar n.º 123/2006**, conforme Anexo 05, firmada pelo sócio administrador da empresa, em conformidade com o § 2º do art. 13 do Decreto 8.538/2015, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias **OU** Certidão Simplificada da Junta Comercial com mesmo prazo.
- c)** Documento de identificação com foto.
- d) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente**, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- e) Se representante legal**, deverá apresentar, acompanhado do contrato social:

e.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; **OU**

e.2) modelo de credenciamento (anexo 03) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

f) Se **empresa individual**, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.

3.4. O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Setor de Compras e Licitações da Gramadotur, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Setor de Compras e Licitações, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do Pregoeiro.

3.4.1. Deverá ser enviada junto aos envelopes **Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação**, conforme modelo previsto no **Anexo 04** deste Edital. A declaração deve ser enviada **FORA DOS ENVELOPES**.

3.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.6. A apresentação do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social deverá ser feita em cópia autenticada, sob pena da retenção do documento original, como condição para credenciamento.

3.6.1. Não é necessária a apresentação da documentação referida no item 3.6 dentro do envelope de documentação, caso tenha sido apresentada

no momento do credenciamento.

- 3.7.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 3.8.** Uma vez encerrada a fase de credenciamento, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4. DA PROPOSTA:

- 4.1. O envelope n.º 01 deverá conter a proposta com valor global** para prestação dos serviços, conforme modelo de proposta constante no **Anexo 02** do presente edital, que será utilizado como participação em patrocínio, conforme contrapartidas estabelecidas no Projeto Básico em anexo;

Observações:

- a)** *Será adotado como valor de referência o valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a título de cota de patrocínio, que será utilizado como critério de aceitabilidade das propostas.*
- b)** *O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;*
- c)** *Constatada divergência entre o valor da soma da planilha da proposta apresentada e o valor global informado, será válido o menor valor.*
- d)** *Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;*
- e)** *Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF.*
- f)** *Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.*

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar **dentro do Envelope n.º 02**, os seguintes documentos habilitatórios:

5.1.1. Habilitação jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores. Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: O objeto social da empresa deverá ser compatível com a parcela de maior relevância do objeto licitado.

5.1.2. Regularidade fiscal

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS.

5.1.3. Regularidade trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.

5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

5.1.5. Declarações

- a) Declaração de Não-Parentesco, conforme Anexo 06.

5.1.6. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente serviços de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

5.2. Para as empresas já cadastradas como fornecedoras da Gramadotur, ou para as que efetuarem cadastro antecipado, a documentação exigida no item 5.1 deste Edital, poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro Cadastral**, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado, e o registro cadastral, bem como suas certidões negativas de débito, estejam dentro do prazo de validade, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Não-Parentesco, conforme Anexo 06.
b) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente serviços de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

5.2.1. Em nenhuma hipótese será aceito Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Gramado ou por outro órgão público.

5.3. O envelope de documentação do licitante que não for aberto, ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de vigência do serviço licitado ou entrega do bem adquirido, podendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente,

forem emitidos somente em nome da matriz.

- 5.5.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1.** A licitação será do tipo **maior lance ou oferta**, tendo como critério de julgamento o valor **global**, desde que atendidas as especificações do edital.

6.1.1. A aceitabilidade das propostas será verificada sob análise da adequabilidade dos valores unitários, podendo haver supressão de algum item se estiver em desacordo com o preço de mercado.

- 6.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

- 6.3.** Verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

- 6.4.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

- 6.5.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

- 6.6.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

- 6.7.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

- 6.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 10 - Das Penalidades deste Edital.
- 6.9.** A diferença entre cada lance **não poderá ser inferior a R\$ 500,00 (quinhentos reais).**
- 6.10.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.11.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.12.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.13.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item **3.4. alínea b, deste Edital.**
- 6.13.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam inferiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de maior valor.
- 6.14.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea “a” deste item, não apresentar nova proposta, inferior à de menor

preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese prevista no item 6.14 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

- 6.15.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências do item 6.13 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.16.** O disposto nos itens 6.13 à 6.15, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.17.** Será vencedor o licitante que ofertar o **maior lance ou oferta**, sob o julgamento do valor **global**, sendo a adjudicação realizada após encerrada a etapa competitiva de todos os itens.
- 6.18.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta, comparando-o com os valores consignados na Planilha Orçamentária, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 6.19.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências Editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.
- 6.20.** A classificação dar-se-á pela **ordem decrescente** de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o **maior lance ou oferta**, sob o julgamento do valor **global**.
- 6.21.** Em caso de dúvidas quanto a exequibilidade dos valores ofertados, poderá a Administração exigir que o licitante vencedor apresente proposta detalhada de custos que garanta a exequibilidade da proposta, como condição para a adjudicação do objeto e assinatura do contrato.
- 6.22.** Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, abrirão o envelope de Documentação do licitante declarado vencedor,

rubricando todas as folhas e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação.

6.23. Verificada a conformidade dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante vencedor, o Pregoeiro lhe adjudicará o item declarado vencedor.

6.24. A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 5.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

6.24.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.24.2. Ocorrendo a situação prevista no item 6.24, a sessão do Pregão será suspensão, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

6.24.3. O benefício de que trata o item 6.24 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.24.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.24, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 7.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 10.1, alínea a, deste edital.

6.25. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.26. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro,

desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

6.27. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

7.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.4. Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Presidente da Autarquia.

7.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital. Não será aceito recurso encaminhado via digital.

7.6. O recurso será dirigido ao Presidente da Autarquia, por intermédio do Pregoeiro,

o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

7.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

7.8. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Os pedidos de esclarecimentos, relacionados com a presente licitação, poderão ser formulados por escrito no Setor de Compras e Licitações, na sede da Gramadotur, localizada na Avenida Borges de Medeiros, 4111, Centro, Gramado - RS, ou através do e-mail licitacoes@gramadotur.net.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação.

8.2. Não sendo formulados até este prazo pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

8.3. A Comissão de Licitações responderá oficialmente às consultas de esclarecimento.

8.4. As impugnações poderão ser feitas conforme disposto no artigo 41 da Lei nº. 8.666/93, e deverão ser entregues até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação no Setor de Compras e Licitações na sede da Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur, localizada na Avenida Borges de Medeiros nº 4111, Gramado, Rio Grande do Sul.

8.5. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos do Edital, o licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou

irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

- 8.6.** Os esclarecimentos, interpretações, correções e/ou alterações elaborados pela Comissão de Licitação serão disponibilizados a todos os interessados através do site: www.gramadotur.net.br/licitacoes.

9. DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:

- 9.1.** O licitante vencedor terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.
- 9.2.** O licitante vencedor deverá executar todos os serviços em conformidade com as especificações do Projeto Básico em anexo ao Edital, o qual será parte integrante do termo contratual formulado.
- 9.3.** O licitante vencedor deverá apresentar, **no momento da assinatura do contrato:**
- 9.3.1.** Relação com o nome dos funcionários contratados para o cumprimento do objeto, acompanhado da cópia do comprovante do vínculo com a empresa por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviços, obedecendo às exigências contidas no Projeto Básico. Caso o funcionário pertença ao quadro societário da empresa, a comprovação será feita por meio da cópia do contrato social ou requerimento de empresário, juntamente com declaração por escrito de que este irá fazer parte da equipe que irá prestar os serviços contratados.
- 9.3.2.** A não entrega dos documentos implicará na recusa do vencedor em formalizar o contrato, sendo desclassificado e promovendo a Autarquia à convocação do próximo colocado.
- 9.4.** O licitante vencedor é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários,

comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a Gramadotur.

9.5. Caso a Autarquia seja acionada em decorrência das obrigações do item 9.4, a empresa que deu causa deverá ressarcir a Administração se, por ventura, vier a ser condenada ao pagamento de sentença condenatória.

9.6. O contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência durante o exercício de 2019/2020, encerrando-se após a execução total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

9.6.1 A contratação poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, respeitado o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6.2 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

9.7. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico em anexo ao Edital, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de licitante vencedor, os licitantes, conforme a infração, salvo justificativa aceita pela Gramadotur, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

- b)** Manter comportamento inadequado durante o Pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;*
 - c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*
 - d)** Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
 - e)** Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *advertência e multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*
 - f)** Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
 - g)** Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*
 - h)** Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato.*
- 10.2.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.
- 10.3.** A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a

contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

- 10.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.
- 10.5.** Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Autarquia e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciada, pelo período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- 10.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.7.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1.** Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, à GRAMADOTUR, junto ao Departamento de Licitações, sito na Av. Borges de Medeiros, n.º 4111, Gramado/RS, ou pelo telefone 54-3286-2002, no horário compreendido entre as 08:30 e 11:30 horas e 13:30 e 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 11.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Gramadotur, no Setor de Compras e Licitações.
- 11.3.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça

a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

- 11.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, telefone e e-mail.
- 11.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor desta Autarquia, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet dos documentos de habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.
- 11.5.1.** A autenticação de documentos realizada por servidor desta Autarquia para participação neste certame, deverá ser realizada até um dia antes da abertura da sessão.
- 11.6.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da GRAMADOTUR, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8666/93, sobre o valor inicial contratado.
- 11.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 11.8.** A GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93).
- 11.9.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.
- 11.10.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 11.11.** O presente Edital poderá ser acessado na internet, no site

www.gramadotur.net.br

11.12. São anexos deste Edital:

- Anexo 01 – Minuta do Contrato;
- Anexo 02 – Modelo de Proposta;
- Anexo 03 – Modelo de Termo de Credenciamento;
- Anexo 04 – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- Anexo 05 – Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/2006;
- Anexo 06 – Declaração de Não-Parentesco;
- Anexo 07 – Projeto Básico.

Gramado/RS, 15 de fevereiro de 2019.

EDSON HUMBERTO NÉSPOLO
Presidente



EDITAL DE PREGÃO N.º 008/2019
ANEXO 01
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº XXX/2019
EMPENHO Nº XXX/2019

Pelo presente instrumento, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros n.º 4.111, Gramado/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representado por seu **PRESIDENTE, Sr. EDSON HUMBERTO NESPOLO**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. LÉO OLAVO AMARAL POSSANI**, neste ato denominada **PATROCINADA**, e _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo **Sr. (a)**, doravante denominada **PATROCINADORA**, tendo em vista a homologação do **Pregão n.º 008/2019**, e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte e receptivo para uso durante a realização dos eventos organizados pela Autarquia Municipal de Turismo - Gramadotur mediante aquisição de cota de patrocínio. A contrapartida da Autarquia para com a empresa contratada, que será denominada de Agência Oficial, se dará com base no inciso III, Art. 12 da Lei nº 3.066/2012, em conformidade com as especificações descritas no Projeto Básico em anexo ao Edital.

Parágrafo Único: É parte integrante deste termo contratual o Projeto Básico, bem como todas as descrições e especificações nele contidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A PATROCINADORA pagará à PATROCINADA o valor

global de R\$____ (reais), a título de cota de patrocínio, o qual será pago em 01 (uma) única parcela 10 (dez) dias após a assinatura do presente termo contratual.

Parágrafo Único: Além do valor acima estipulado, a PATROCINADORA deverá fornecer, a título de patrocínio, todos os serviços constantes no Projeto Básico em anexo, de acordo com as especificações e quantidades exigidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico em anexo ao Edital, o qual também faz parte do presente termo, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

CLÁUSULA QUARTA - A PATROCINADORA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação dos serviços, isentando integralmente a Gramadotur.

Parágrafo Único: São de responsabilidade da PATROCINADORA eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado a empresa o chamamento ao processo ou a denúncia à lide da Autarquia.

CLÁUSULA QUINTA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, salvo justificativa aceita pela GRAMADOTUR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: advertência e

- multa diária de 02% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

§ 1º A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Autarquia.

§ 2º A multa deverá ser recolhida diretamente à Gramadotur, segundo procedimentos da Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur.

§ 3º As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Autarquia, devidamente justificado.

§ 4º Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Autarquia e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores deste órgão, caso já seja credenciada, pelo período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no contrato e nas demais cominações legais.

§ 5º As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 6º Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – O presente instrumento terá vigência durante o exercício de 2019/2020, encerrando-se após a execução total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo primeiro: A contratação poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, respeitado o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA– Os responsáveis pela execução deste Contrato: Pela PATROCINADA serão designados por portaria desta Autarquia, pela

PATROCINADORA o Sr. (a) _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão n.º 008/2019, à Lei n.º 10.520/2002 e à Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado/RS, ___ de _____ de 2019.

EDSON HUMBERTO NESPOLO

Presidente

Contratante

LÉO OLAVO AMARAL POSSANI

Diretor Administrativo e Financeiro

LTDA

Contratada

EDITAL DE PREGÃO N.º 008/2019
ANEXO 02
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Gramadotur

Av. Borges de Medeiros, 4111 – Gramado -RS

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

_____ (nome da empresa), CNPJ-MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxxxxxx@xxxxxx.com.br, tendo examinado o presente Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no **valor global** de R\$...(..).

Outrossim, declara que:

a) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais) materiais, transportes, equipamentos de proteção individual, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;

b) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias;

c) que está CIENTE DE TODAS ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS e que sua proposta comercial atende ao exigido.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

____ (localidade) ____, em ____ de ____ de ____ . ____

_____ (assinatura)

_____ (nome por extenso)

_____ (cargo)

EDITAL DE PREGÃO N.º 008/2019
ANEXO 03
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Gramadotur com o objeto de _____, na modalidade de Pregão sob o n.º 008/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n.º _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia autenticada do Contrato Social da Empresa, em vigor, devidamente registrado.

EDITAL DE PREGÃO N.º 008/2019
ANEXO 04
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

À

Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur
Edital de Pregão n.º 008/2019

A Empresa (Razão Social do Licitante), através da presente, declara para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do processo licitatório em epígrafe, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, em _____ de _____ de 20__.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)

EDITAL DE PREGÃO N.º 008/2019

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



EDITAL DE PREGÃO N.º 008/2019
ANEXO 06
DECLARAÇÃO DE NÃO-PARENTESCO

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes possui parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau com servidor, dirigente da ou conselheiro da Gramadotur.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

EDITAL DE PREGÃO N.º 008/2019

ANEXO 07

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de transporte e receptivo para uso durante a realização dos eventos organizados pela Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur mediante aquisição de cota de patrocínio. A contrapartida da Autarquia para com a empresa contratada, que será denominada de Agência Oficial, se dará com base no inciso III, Art. 12 da Lei nº 3.066/2012, em conformidade com as especificações descritas neste Projeto Básico

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur realiza os principais eventos da cidade de Gramado. Para realização destes eventos, existe a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de Agência Oficial, considerando que a Autarquia não possui infraestrutura para uma operação deste porte e pessoal para atuar efetiva e exclusivamente neste processo.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Disponibilizar à Autarquia os seguintes serviços durante a realização dos eventos:

3.1.1. Páscoa em Gramado

3.1.1.1. Disponibilizar até 10 viagens em carro executivo dentro do estado, para divulgação do evento, sempre que solicitado pela Gramadotur;

3.1.1.2. Disponibilizar até 10 viagens em van e/ou micro-ônibus, para o apoio da Trupe de Páscoa, dentro do município ou estado sempre que solicitado pela Gramadotur;

3.1.1.3. Disponibilizar até 10 viagens de ônibus dentro do município, para ação durante o evento sempre que solicitado pela Gramadotur;

3.1.1.4. Disponibilizar 08 viagens em micro-ônibus para uso da Parada de Pascoa, percurso expo/centro/expo;

3.1.2. Festa da Colônia de Gramado

3.1.2.1. Disponibilizar Micro-ônibus, que irá realizar traslado entre a Rua coberta e a Festa da Colônia, durante o período das 10 horas às 21 horas, com frequência de 30 (trinta) em 30 (trinta) minutos, ou de acordo com orientação da Gramadotur;

3.1.2.2. Disponibilizar no mínimo 04 músicos típicos alemães e/ou italianos com instrumentos para fazer a animação durante o transporte;

3.1.2.3. Disponibilizar 30 (trinta) dias de carro executivo com data a combinar para divulgação do evento no perímetro urbano e/ou intermunicipal, podendo ser até dois carros na mesma data;

3.1.2.4. Disponibilizar 10 (dez) dias de transporte de ônibus trechos municipais.

3.1.3. Festival de Cinema de Gramado:

3.1.3.1. Disponibilizar 15 (quinze) vans, 04 (quatro) micro-ônibus e 01 (um) ônibus;

3.1.3.2. Disponibilizar 35 (trinta e cinco) motoristas durante o período no horário das 8h à 1h, com possibilidade de prorrogação do horário até o encerramento das atividades, sendo que 15 (quinze) deverão conduzir carro executivo que será cedido pela Patrocinada. Os carros cedidos pela patrocinada farão transporte interno em Gramado e Gramado-POA-Gramado sempre que solicitado pela produção do evento;

3.1.3.3. Realizar durante o período do evento até 125 (cento e vinte cinco) trechos entre Gramado-POA, sendo 90 (noventa) de van, 15 (quinze) de ônibus e 10 (dez) de Micro-ônibus;

3.1.3.4. Realizar o transporte interno dos participantes do evento (Secretaria/ Hotel/ Palácio dos Festival), sempre que solicitado pela produção do evento;

3.1.3.5. Manter 1 (uma) pessoa da equipe de transporte no aeroporto de Porto Alegre durante o período de 15 a 28 de agosto, das 10 às 21 horas;

3.1.3.6. Manter estrutura administrativa na secretaria do evento, durante o período de 15 a 28 de agosto, das 10 às 21 horas, contando com:

3.1.3.7. 01 (um) supervisor de equipe;

3.1.3.8. 03 (três) pessoas da equipe de transporte;

3.1.4. Festival de Gastronomia de Gramado

3.1.4.1. Disponibilizar, 01 (uma) van, 01 (um) carro executivo durante o período do evento;

3.1.4.2. Realizar o transporte interno dos participantes do evento (Restaurantes/Rua Coberta/ Hotel), sempre que solicitado pela produção do evento;

3.1.4.3. A utilização dos veículos disponibilizados dar-se-á:

3.1.4.4. Van: realizar até 20 (vinte) viagens dentro do estado, principalmente entre Gramado e Porto Alegre.

3.1.4.5. Carro Executivo: realizar até 10 viagens dentro do estado, principalmente entre Gramado e Porto Alegre;

3.1.5. Natal Luz de Gramado

3.1.5.1. Disponibilizar 01 (uma) van, 01 (um) micro-ônibus e 01 (um) ônibus durante o período do evento, sempre que solicitado pela Gramadotur;

3.1.5.2. A utilização dos veículos disponibilizados dar-se-á:

3.1.5.3. Van: realizar até 10 (dez) viagens dentro do estado, principalmente entre Gramado e Porto Alegre.

3.1.5.4. Micro-ônibus: realizar até 160 (cento e sessenta) viagens dentro do município.

3.1.5.5. Ônibus: realizar até 10 (dez) viagens dentro do estado, principalmente entre Gramado e Porto Alegre.

3.1.6. Orquestra de Gramado

3.1.6.1. Ônibus: realizar até 30 (trinta) viagens dentro do estado, POA-GRAMADO-POA, para atender as necessidades da Orquestra Sinfônica de Gramado, sempre que solicitado pela Gramadotur;

3.1.7. Programa de Artes Pedro Henrique Benetti

3.1.7.1. Ônibus: realizar até 10 (dez) viagens dentro do município ou estado, POA-GRAMADO-POA, para atender as necessidades das atividades do Programa de Artes, sempre que solicitado pela Gramadotur;

3.1.8. Gramadotur

3.1.8.1. Disponibilizar 01 (um) carro executivo, para realizar até 50 (cinquenta) viagens dentro do estado, principalmente entre Gramado e Porto Alegre, com motorista disponibilizado pela Patrocinadora.

3.1.9. Os veículos disponibilizados deverão atender aos requisitos mínimos exigidos, conforme descrito nos itens subsequentes:

3.1.9.1. Carro Executivo: veículo tipo sedan ou SUV, com até 2 (dois) anos de fabricação, 5 (cinco) portas, motor mínimo de 1.600 cc, freios ABS, com ar condicionado, trio elétrico, limpador de vidro traseiro, desembaçador, direção hidráulica ou elétrica, air bag duplo, rádio AM/FM/CD/MP3 e todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

3.1.9.2. Van: veículo com até 03 (três) anos de fabricação, motor mínimo de 2.000 cc, combustível a Diesel, potência máxima de, no mínimo, 127cv, ar condicionado e todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

3.1.9.3. Micro-ônibus: veículo com até 5 (cinco) anos de fabricação, ar condicionado, faróis de neblina e todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

3.1.9.4. Ônibus: veículo com até 5 (cinco) anos de fabricação, ar condicionado, banheiro, tacógrafo instalado, faróis de neblina e todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

3.1.9.5. Todos os modelos de veículos deverão ser movidos, preferencialmente, a combustíveis de origem renovável ou bicomcombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/98. Quando disponível, os veículos poderão, ainda, ser movidos a GNV desde que de acordo com a legislação pertinente e cumpridas as demais especificações acima.

3.1.10. Os motoristas disponibilizados deverão atender aos requisitos mínimos exigidos, conforme descrito nos itens subsequentes:

3.1.10.1. Motorista carro executivo: carteira nacional de habilitação – CNH, categoria “B”, com mínimo de 2 anos de experiência, comprovada em CTPS, curso de direção defensiva.

3.1.10.2. Motorista Van: carteira nacional de habilitação – CNH, categoria “D”, com

mínimo de 2 anos de experiência, curso de direção defensiva.

3.1.10.3. Motorista Ônibus: carteira nacional de habilitação – CNH, categoria “D”, com mínimo de 2 (dois) anos de experiência, comprovada em CTPS, curso de direção defensiva.

3.1.10.4. A Patrocinadora poderá fazer escala de revezamento, para programação do horário de trabalho dos motoristas, substituições e/ou trocas de turnos, sem prejuízo do número mínimo indicado de veículos à disposição da Patrocinada.

4. OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA:

4.1. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;

4.2. Permitir o livre acesso da Contratada para execução dos serviços necessários proporcionando todas as facilidades para que possa desempenhar suas funções.

4.3. Disponibilizar contrapartidas compatíveis com a cota de apoio dos respectivos eventos, citando a Patrocinadora como Agência Oficial;

4.4. Disponibilizar espaço nas paredes dos pavilhões 1, 2 e 3 para inserção de propaganda visual no período do contrato.

4.5. Páscoa em Gramado

4.5.1. Assinatura de Agência Oficial, com aplicação de logomarca em todo material gráfico, sinalização de ruas (cartazes, programas, placas, painéis, etc);

4.5.2. Crédito de Agência Oficial em todo plano de mídia, quando contratado pelo evento (rádio, TV, site, etc);

4.5.3. Peças especiais e individuais de destaque na programação visual do evento;

4.5.4. Inserção de sport de até 15' no serviço de sonorização da Av. Borges de Medeiros (inserção de 15 spots por dia);

4.5.5. Menção ao apoiador no press kit e releases encaminhados para imprensa e veículos de comunicação;

4.5.6. Citações do nome da Agência Oficial ao final das apresentações realizados no palco principal

4.6. Festa da Colônia

4.6.1. Assinatura de Agência Oficial, com aplicação de logomarca em todo o material gráfico, sinalização de ruas (destaque para a Av. Borges de Medeiros e Centro de Eventos Expogramado);

4.6.2. Aplicação da logomarca em todos os materiais promocionais do evento.

4.6.3. Aplicação da logomarca no convite da Cerimônia de Abertura;

4.6.4. Inserção de spot de até 30” no serviço de sonorização da Av. Borges de Medeiros;

4.6.5. Crédito de Agência Oficial em todo plano de mídia, quando contratado pela Patrocinada;

4.6.6. Possibilidade para realizar ações promocionais e ativações nas dependências do evento;

4.7. Festival de Cinema de Gramado

4.7.1. Aplicação de logomarca em 10.000 (dez mil) Programas de Bolso;

4.7.2. Aplicação de logomarca em 1.000 (um mil) Folders (Programação Cinema nos Bairros).

4.7.3. Aplicação de logomarca em 05 (cinco) Bandeiras (Avenida Borges de Medeiros);

4.7.4. Aplicação de logomarca nos banners do evento.

4.7.5. 05 (cinco) inserções de 15 (quinze) segundos no sistema de sonorização da Rua Borges de Medeiros, com o patrocinador, durante o evento.

4.7.6. 05 (cinco) ingressos para as mostras competitivas, por noite.

4.8. Festival de Gastronomia de Gramado

4.8.1. Aplicação de logomarca na Programação e Mapa oficial do Evento;

4.8.2. Aplicação de logomarca nos banners do evento;

4.8.3. Aplicação de logomarca nas bandeiras do evento.

4.8.4. Aplicação de logomarca em 01 (um) backdrop da Cozinha Experimental na Rua Coberta.

4.8.5. Menção ao patrocínio nos press kit e releases para a imprensa e veículos da comunicação;

4.8.6. Crédito de Agência Oficial em todo plano de mídia, quando contratado pelo

evento;

4.8.7. 15 (quinze) Spots diários de 15 (quinze) segundos no sistema de sonorização da Rua Borges de Medeiros durante o evento;

4.8.8. 10 (dez) inserções diárias do nome da Agência Oficial no sistema de sonorização da Rua Borges de Medeiros durante o evento;

4.8.9. Cooperação Gramadotur – Agência Oficial nas redes sociais, ex.: Facebook.

4.9. Natal Luz de Gramado

4.9.1. Aplicação de logomarca nos cartazes;

4.9.2. Aplicação de logomarca na programação e mapa oficial do evento;

4.9.3. Aplicação de logomarca em anúncios em jornais locais;

4.9.4. Aplicação de logomarca nos porta velas;

4.9.5. Aplicação de logomarca nos flyers do evento;

4.9.6. Aplicação de logomarca nas bandeiras localizadas na Avenida Borges de Medeiros;

4.9.7. Aplicação de logomarca no site do evento;

4.9.8. 05 (cinco) citações em redes sociais;

4.9.9. Vinheta: Exibição do filme institucional, com duração de 15 (quinze) segundos, ao final dos Espetáculos

4.9.10. Cota de 2.200 (dois mil e duzentos) ingressos em arquibancadas, para todo o período do evento;

4.9.11. 20 (vinte) Spots de 15 (quinze) segundos, diários, no sistema de sonorização da Rua Borges de Medeiros durante o evento;

4.9.12. 20 (vinte) inserções diárias do nome do apoiador no sistema de sonorização da Rua Borges de Medeiros;

4.9.13. Integração das assessorias de imprensa da Gramadotur.

5. OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA:

5.1. Receber convidados e dar informações sobre o evento no aeroporto de Porto Alegre, terminais 01 (um) e 02 (dois);

5.2. Responsabilizar-se pelo seguro, colocação do adesivo de identificação do

evento, manutenção, abastecimento, lavagem, sempre que necessário ou quando solicitado pela Gramadotur, e pagamento de pedágio, quando houver, de todos os veículos de transporte cedidos inclusive por outra patrocinadora.

5.3. Responsabilizar-se por possíveis erros causados e eventuais danos causados diretamente à Patrocinada ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado a denúncia a lide e/ou chamamento ao processo;

5.4. Comunicar por escrito e verbalmente a Patrocinada todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco;

5.5. Disponibilizar equipe com apresentação adequada para realização dos serviços.

5.6. Utilização obrigatória de uniforme por todos os funcionários disponibilizados pela Patrocinadora;

5.7. Assegurar-se de que cada um de seus funcionários esteja treinado para repassar as informações sobre o evento;

5.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução dos serviços, incluindo mão-de-obra, locomoção, estadia, alimentação, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidas para execução dos serviços e aos seus colaboradores;

5.9. A empresa Patrocinadora, mediante notificação formal, independentemente de justificativa, deverá fazer a retirada imediata do preposto ou de qualquer pessoal cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, devendo sua substituição ocorrer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.10. Substituir qualquer colaborador no caso de atraso, falta, ausência ou folga, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços no prazo máximo de 01 (uma) hora, cabendo à empresa sujeitar-se às penalidades que couberem, quando não cumpridas estas exigências.

6. DAS ETAPAS DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços compreenderão o período de realização dos eventos acima especificados.

6.2. A Gramadotur designará o Servidor que irá fiscalizar a execução dos serviços.

6.3. O prazo de contrato é de 01 (um) ano, podendo ser renovado por interesse expresso das partes até o limite permitido em lei.

Responsável pela Elaboração deste Projeto Básico: Diego Scariot e Léo Possani.